

ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE SETÚBAL

CONSELHO DE ARBITRAGEM

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO FUTSAL

Árbitros, Cronometristas e
Observadores
Época 2024 – 2025



I. Índice

I. ÍNDICE	2
II. LISTA DE ABREVIATURAS	5
III. CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS	8
1. COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	8
1.1 DEFINIÇÃO DAS COMPONENTES	8
1.2 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO (AD)	8
1.3 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NAS FUNÇÕES DE CRONOMETRISTA (ADC)	9
1.4 PROVAS ESCRITAS e VIDEO - Presencial e/ou Online (PE)	10
1.4.1 PROVAS ESCRITAS	10
1.4.2 PROVAS DE VÍDEO	11
1.5 TESTES FÍSICOS – Resistência e Completo (TF)	12
1.5.1 PROVA DE VELOCIDADE (PV)	12
1.5.2 PROVA DE AGILIDADE (PA)	13
1.5.3 REPETIÇÃO	14
1.5.4 PROVA RESISTÊNCIA - YO-YO INTERMITTENT RECOVERY TEST - NÍVEL 1 (PR)	14
1.5.5 PROVA FALHADA	17
1.5.6 PONTUAÇÃO	18
1.5.7 CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO FINAL (TF)	18
1.6 ASSIDUIDADE (AS)	18
1.6.1 SESSÕES NO CENTRO DE TREINOS (AST)	18
1.6.2 SESSÕES NA ACADEMIA E NÚCLEOS ÁRBITROS (ASS)	19
1.6.3 SESSÕES DA CAT E/OU CAV (ASC)	19
1.6.4 RESOLUÇÃO DE QUESTIONÁRIOS (ASQ)	19
1.6.5 CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO FINAL (AS)	20
1.7 PENALIZAÇÕES (PN)	20
1.7.1 DISPENSAS (PN1)	20
1.7.2 FALTAS (PN2) - A JOGOS	20
1.7.3 FALTAS (PN2) - ESTÁGIOS	21
1.7.4 SANÇÕES DISCIPLINARES (PN3)	21
1.7.5 REPETIÇÃO DE JOGOS (PN4)	21
1.7.6 CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO FINAL (PN)	21
1.8 DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)	21
2. REGRAS PARA AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO	22
2.1 JOGOS	22
2.2 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO	22
2.3 NÚMERO DE OBSERVAÇÕES	22
2.4 NÚMERO DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO NAS FUNÇÕES DE CRONOMETRISTA	22
2.5 PROCEDIMENTOS	22
3. PRONÚNCIAS / RECLAMAÇÕES	23
3.1 RELATÓRIO DO OBSERVADOR	23
3.2 PROVAS ESCRITAS E/OU PROVAS FÍSICAS	23
4. PROVAS FALHADAS	23
4.1 SUSPENSÃO DE ATIVIDADE	23
4.2 REPETIÇÃO E/OU SEGUNDA CHAMADA	23
4.3 RESULTADOS A CONSIDERAR	23
4.4 IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO	23



5.	TESTES / PROVAS NÃO REALIZADAS OU NÃO CONCLUÍDAS	23
5.1	SUSPENSÃO DA ATIVIDADE.....	23
5.2	NÃO REALIZAÇÃO OU NÃO CONCLUSÃO.....	24
5.3	IMPEDIMENTOS	24
5.4	RETOMA DE ATIVIDADE.....	24
5.5	REALIZAÇÃO DE PROVAS EM SEGUNDA CHAMADA OU REPETIÇÃO	24
6.	ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	24
6.1	ÁRBITRO SEM CLASSIFICAÇÃO FINAL	24
6.2	FALTA INJUSTIFICADA.....	25
6.3	UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS.....	25
6.4	IGUALDADE PONTUAL	25
7.	GENERALIDADES	25
7.1	VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO.....	25
7.2	DENÚNCIA DE ARBITRAGEM INCORRETA.....	25
7.3	SITUAÇÕES EXCECIONAIS.....	25
7.4	DÚVIDAS E OMISSÕES	25
IV.	CLASSIFICAÇÃO DOS CRONOMETRISTAS.....	27
1.	COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	27
1.1	DEFINIÇÃO DAS COMPONENTES.....	27
1.2	PROVAS ESCRITAS - Presencial e/ou Online (PE).....	27
2.1	ASSIDUIDADE (AS)	28
a)	SESSÕES NA ACADEMIA e NÚCLEOS ÁRBITROS (ASS)	29
b)	SESSÕES DA CAT E/OU CAV (ASC).....	29
c)	RESOLUÇÃO DE QUESTIONÁRIOS (ASQ)	30
2.2	CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO FINAL (AS)	30
2.3	PENALIZAÇÕES (PN).....	30
a)	DISPENSAS (PN1)	30
c)	FALTAS (PN2) - A ESTÁGIOS	31
d)	SANÇÕES DISCIPLINARES (PN3).....	31
e)	REPETIÇÃO DE JOGOS (PN4)	31
f)	CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO FINAL (PN)	31
2.4	DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)	31
2.5	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO NAS FUNÇÕES DE CRONOMETRISTA	32
2.6	NÚMERO DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO NAS FUNÇÕES DE CRONOMETRISTA	32
2.7	PROCEDIMENTOS.....	32
2.	PRONÚNCIAS / RECLAMAÇÕES.....	32
1.1	AVALIAÇÃO DO OBSERVADOR	32
1.2	PROVAS ESCRITAS.....	32
1.3	IMPOSSIBILIDADE DE PRESENÇA.....	32
3.	TESTES / PROVAS NÃO REALIZADAS OU NÃO CONCLUÍDAS	33
3.1	SUSPENSÃO DA ATIVIDADE.....	33
3.2	NÃO REALIZAÇÃO OU NÃO CONCLUSÃO.....	33
3.3	IMPEDIMENTOS	33
3.4	RETOMA DE ATIVIDADE.....	33
3.5	REALIZAÇÃO DE PROVAS EM SEGUNDA CHAMADA	33
4.	ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	33
4.1	CRONOMETRISTA SEM CLASSIFICAÇÃO	33
4.2	FALTA INJUSTIFICADA.....	34
4.3	UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS.....	34
4.4	IGUALDADE PONTUAL	34
5.	GENERALIDADES	34



5.1	SITUAÇÕES EXCECIONAIS.....	34
5.2	DÚVIDAS E OMISSÕES	34
V.	CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES.....	36
1.	COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	36
1.1	DEFINIÇÃO DAS COMPONENTES.....	36
1.2	PROVAS ESCRITAS e VIDEO - Presencial e/ou Online (PE)	36
1.2.1	PROVAS ESCRITAS	36
1.2.2	PROVAS DE VÍDEO.....	37
1.3	PROVA TÉCNICA (PT)	38
1.4	ASSIDUIDADE (AS)	38
1.4.1	SESSÕES NA ACADEMIA e NÚCLEOS ÁRBITROS (ASS).....	38
1.4.2	SESSÕES DA CAT E/OU CAV (ASC)	39
1.4.3	RESOLUÇÃO DE QUESTIONÁRIOS (ASQ).....	39
1.5	CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO FINAL (AS)	39
1.6	PENALIZAÇÕES (PN).....	40
1.6.1	DISPENSAS (PN1).....	40
1.6.2	FALTAS (PN2) - A JOGOS.....	40
1.6.3	FALTAS (PN2) - A ESTÁGIOS.....	40
1.6.4	SANÇÕES DISCIPLINARES (PN3)	40
1.6.5	ENVIO DE RELATÓRIOS (PN4)	40
1.7	DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)	41
2.	PRONÚNCIAS / RECLAMAÇÕES.....	41
2.1	PROVAS ESCRITAS E TÉCNICAS.....	41
3.	PROVAS FALHADAS	41
3.1	SUSPENSÃO DE ATIVIDADE.....	41
3.2	REPETIÇÃO E/OU SEGUNDA CHAMADA	41
3.3	RESULTADOS A CONSIDERAR.....	41
3.4	IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO.....	41
4.	TESTES / PROVAS NÃO REALIZADAS OU NÃO CONCLUÍDAS	41
4.1	SUSPENSÃO DA ATIVIDADE.....	41
4.2	IMPEDIMENTOS	42
4.3	RETOMA DE ATIVIDADE.....	42
4.4	REALIZAÇÃO DE PROVAS EM SEGUNDA CHAMADA OU REPETIÇÃO	42
5.	ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	42
5.1	OBSERVADOR SEM CLASSIFICAÇÃO	42
5.2	FALTA INJUSTIFICADA.....	42
5.3	UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS	42
5.4	IGUALDADE PONTUAL	43
6.	GENERALIDADES	43
5.3	SITUAÇÕES EXCECIONAIS.....	43
5.4	DÚVIDAS E OMISSÕES	43



II. LISTA DE ABREVIATURAS

AAFMS	Academia de Arbitragem de Futsal da Margem Sul
AFS	Associação de Futebol de Setúbal
AD	Avaliação de desempenho em competição
ADC	Avaliação de desempenho nas funções de Cronometrista
AFS	Associação de Futebol de Setúbal
BC	Sessões da CAT e/ou CAV
AS	Assiduidade
BQ	Resolução de questionários
BT	Sessões nos Centros de Treino
BS	Sessões na Academia e Núcleos Árbitros
CA	Conselho de Arbitragem
CAT	Comissão de Apoio Técnico
CAV	Comissão de Apoio e Validação
CO	Coeficiente do Observador
PA	Prova de Agilidade
PE	Provas escritas e vídeo (presencial e/ou online)
PE10	Provas escritas de 10 perguntas
PE20	Provas escritas de 20 perguntas
PF	Pontuação Final
PN	Penalizações



PR	Prova de Resistência
PV	Prova de Velocidade
RA	Regulamento de Arbitragem
TF	Testes Físicos (Resistência e Completo)
TFC	Teste Físico de Completo
TFR	Teste Físico de Resistência



ÁRBITROS

III. CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS

1. COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1 DEFINIÇÃO DAS COMPONENTES

O apuramento da classificação final dos árbitros é determinado por:

- Avaliação de desempenho em competição;
- Avaliação de desempenho nas funções de Cronometrista;
- Classificações obtidas nas provas escritas e vídeo, testes físicos, nos termos das presentes normas;
- Assiduidade no Centro de Treinos, nas sessões promovidas pela Comissão de Apoio Técnico e Comissão de Apoio e Validação, nas Sessões Técnicas da Academia e Núcleos de Árbitros e pelo número de trabalhos (com ou sem classificação) realizados através das plataformas digitais enviados pela CAT ou CAV.
- Penalizações em resultado de pedidos de dispensa, faltas a jogos oficiais, repetições de jogos e da aplicação de sanções disciplinares.

Para apuramento da classificação final dos árbitros das categorias C7, CJ1 e CJ2 a alínea a) não se aplica.

1.2 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO (AD)

A pontuação resultante da avaliação de desempenho no exercício de funções em competição (AD) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \left(\sum_{i=1}^n RO_i \right) / n$$

em que:

RO_i : somatório das pontuações finais atribuídas em todas as observações efetuadas ao árbitro

n : número de observações efetuadas ao árbitro

O cálculo de RO_i é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RO_i = PO_i \times CO_i$$

em que:

PO_i : é a pontuação atribuída no jogo i pelo observador ou pelo Conselho de Arbitragem caso tenha alterado a pontuação atribuída pelo observador;

CO_i : é o coeficiente do Observador do jogo i

O coeficiente do Observador (CO) é calculado pela seguinte fórmula:

$$CO_i = MG/MO_i$$

em que:

MG : é a média aritmética das pontuações atribuídas por todos os observadores na categoria;

MO_i : é a média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador i na categoria se tiver realizado um mínimo de 3 (três) avaliações na categoria;



CO_i : terá o valor de 1 (um) no caso do número de avaliações realizadas na categoria, pelo observador, seja inferior a 3 (três).

Em caso de alteração da notação inicialmente atribuída pelo observador à avaliação de desempenho do árbitro, relevará para o apuramento do CO_i a nota final atribuída ao árbitro.

Os árbitros poderão ter observação com carácter classificativo no recinto de jogo e/ou através de vídeo em jogos das competições distrital de acordo com o Regulamento de Arbitragem.

Caso a observação seja efetuada através de vídeo, será disponibilizado ao árbitro o jogo em formato digital de forma a que, caso o entenda, possa contestar algo que não concorde no relatório técnico elaborado através de vídeo.

Caso o CA da AFS grave um jogo em que pelo menos um dos árbitros está a ser observado, pode a CAV analisar o vídeo do jogo e alterar a notação inicialmente atribuída pelo observador à avaliação de desempenho do árbitro. Nesse caso, após a CAV libertar o relatório retificado, será disponibilizado ao árbitro e ao observador o jogo em formato digital de forma a que, caso o entendam, possam contestar algo que não concorde no relatório técnico.

A escala utilizada para a avaliação de desempenho no jogo é de 0 (zero) a 10 (dez).

1.3 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NAS FUNÇÕES DE CRONOMETRISTA (ADC)

A pontuação resultante da avaliação de desempenho no exercício de funções de cronometrista (ADC) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$ADC = \left(\sum_{i=1}^n ROC_i \right) / n$$

em que:

ROC_i : somatório das pontuações finais atribuídas em todas as observações efetuadas ao árbitro nas funções de Cronometrista

n : número de observações efetuadas ao árbitro

O cálculo de ROC_i é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ROC_i = POC_i \times COC_i$$

em que:

POC_i : é a pontuação atribuída no jogo i pelo observador ou pelo Conselho de Arbitragem caso tenha alterado a pontuação atribuída pelo observador;

CO_i : é o coeficiente do Observador do jogo i

O coeficiente do Observador (CO) é calculado pela seguinte fórmula:

$$CO_i = MGC / MOC_i$$

em que:

MGC : é a média aritmética das pontuações atribuídas por todos os observadores aos árbitros na categoria nas funções de Cronometrista.



MOC_i : é a média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador i aos árbitros nas funções de Cronometrista na categoria se tiver realizado um mínimo de 3 (três) avaliações na categoria.

CO_i terá o valor de 1 (um) no caso do número de avaliações realizadas aos árbitros nas funções de Cronometrista na categoria pelo observador i seja inferior a 3 (três).

Em caso de alteração da notação inicialmente atribuída pelo observador à avaliação de desempenho do árbitro, relevará para o apuramento do CO_i ; a nota final atribuída ao árbitro.

Os árbitros poderão ser avaliados nas funções de cronometrista com carácter classificativo apenas no recinto de jogo em jogos das competições distrital de acordo com o Regulamento de Arbitragem.

Caso o CA da AFS grave um jogo em que pelo menos um dos árbitros está a ser observado, pode um visionador da CAV analisar o vídeo do jogo e alterar a notação inicialmente atribuída pelo observador à avaliação de desempenho do cronometrista. Nesse caso, após a CAV libertar o relatório retificado, será disponibilizado ao cronometrista e ao observador o jogo em formato digital de forma a que, caso o entendam, possam contestar algo que não concorde no relatório técnico.

A escala utilizada para a avaliação de desempenho no jogo é de 0 (zero) a 10 (dez).

1.4 PROVAS ESCRITAS e VIDEO - Presencial e/ou Online (PE)

1.4.1 PROVAS ESCRITAS

As Provas Escritas poderão ser realizadas **presencialmente** (sala) e/ou **online** (à distância) sendo constituídas por 20 (vinte) e/ou 10 (dez) perguntas de escolha múltipla, com 4 (quatro) possibilidades de resposta para cada pergunta, sobre as Leis do Jogo e Regulamentos, pontuadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Serão realizadas no máximo 5 (cinco) provas escritas para todas as categorias de árbitros, ao longo da época em momentos distintos, da seguinte forma:

Categoria	Provas Escritas	
	PE20	PE10
Todas as categorias	2	3

O tempo para a execução da prova e a pontuação pelas respostas a cada pergunta são as seguintes:

a) Provas escritas de 20 perguntas – PE20

O tempo máximo para a execução da prova será 45 (quarenta e cinco) minutos.

As respostas a cada pergunta são pontuadas de acordo com a seguinte escala:

- Resposta correta : 0,5 pontos
- Resposta incorreta : 0 pontos
- Sem resposta : 0 pontos

Se um árbitro não realizar a prova escrita é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

b) Provas escritas de 10 perguntas – PE10

O tempo máximo para a execução da prova será de 24 (vinte e quatro) horas para todas as categorias.

As respostas a cada pergunta são pontuadas, para todas as categorias de árbitros, de acordo com a seguinte escala:

- Resposta correta : 1 ponto
- Resposta incorreta : 0 pontos
- Sem resposta : 0 pontos



Se um árbitro não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

As provas PE20 deverão ser obrigatoriamente realizadas presencialmente.

Nas provas PE10 realizadas online (à distância), após se esgotar o tempo máximo para a execução do teste a plataforma encerra automaticamente a possibilidade de submeter o teste, sendo pontuado com 0 (zero) pontos os árbitros que não tenham realizado ou submetido o teste dentro do tempo previsto.

1.4.2 PROVAS DE VÍDEO

As Provas de Vídeo são constituídas por 10 clips de vídeos que deverão ser avaliados técnica e disciplinarmente no espaço de 15 segundos.

Serão realizadas 2 (duas) Provas de Vídeo, ao longo da época, da seguinte forma:

Categoria	Provas de Vídeo
C5	2

As categorias C6, C7, CJ1 e CJ2 não realizam Provas de Vídeo.

A escala de pontuação da prova é de 0 a 10 pontos.

As respostas a cada clip de vídeo são pontuadas de acordo com a seguinte escala:

Ambas as respostas, técnica e disciplinar, corretas	: 0,50 pontos
Apenas resposta técnica correta	: 0,20 pontos
Apenas resposta disciplinar correta	: 0,15 pontos
Resposta incorreta ou ausência de resposta	: 0 pontos

Se um árbitro não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

A pontuação final das provas escritas e vídeo (PE) é obtida pela média das classificações obtidas nas provas realizadas, através da seguinte fórmula:

$$PE = \left[\sum_{i=1}^n (PE_i \times FB_i) \right] / n$$

em que:

PE_i : é a nota obtida na prova i

FB_i : é um fator de bonificação obtido de acordo com a seguinte escala:

$FB_i = 1,20$ se nota obtida na prova $i = 10$ pontos

$FB_i = 1,15$ se nota obtida na prova $i \geq 9$ pontos e < 10 pontos

$FB_i = 1,10$ se nota obtida na prova $i \geq 8$ pontos e < 9 pontos

$FB_i = 1,05$ se nota obtida na prova $i \geq 7$ pontos e < 8 pontos

$FB_i = 1,00$ se nota obtida na prova $i < 7$ pontos

n : é o número de provas realizadas

Se um árbitro não realizar uma PE20 e não justificar a sua ausência no prazo de 5 (cinco) dias junto do Conselho de Arbitragem, é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos, ficando com a sua atividade suspensa até à prestação de novo teste que terá de ser efetuado presencialmente. De igual forma terá a mesma sanção nos casos em que, justificando a sua ausência, a mesma não seja aceite pelo CA.

O árbitro que não realize todas as PE20 e/ou provas de vídeo e que não compareça à prova de repetição será considerado sem classificação face à insuficiência de elementos classificativos.

1.5 TESTES FÍSICOS – Resistência e Completo (TF)

A prova física de resistência (TFR) consiste na realização única e exclusivamente da prova de resistência – yo-yo e é realizada no máximo 2 (duas) vezes para todas as categorias durante a época desportiva em momentos distintos.

Aplicam-se todas as normas e procedimentos de execução constantes no ponto 1.4.4. PR YO-YO IRT - NÍVEL 1 (PR), exceto níveis mínimos exigíveis e pontuações associadas, das presentes normas de classificação.

O teste físico completo (TFC) consiste num conjunto de três provas e é realizado 2 (duas) vezes durante a época desportiva para as categorias C5 e C6.

Categoria	Provas	
	TFR	TFC
C5 e C6	2	2
C7, CJ1 e CJ2	2	-

As provas a realizar no TFC são as de Velocidade, Agilidade e Resistência e encontram-se detalhadamente descritas em seguida.

1.5.1 PROVA DE VELOCIDADE (PV)

Consiste num percurso de corrida de 20 (vinte) metros, em linha reta, executado 2 (duas) vezes pelos árbitros, que deve obedecer ao seguinte procedimento:

- O pé de arranque do árbitro deve estar 1,5 metros atrás da linha de partida, preparado para uma partida dinâmica;
- O árbitro sprinta para a frente na direção da linha de chegada onde terminará o teste;
- O cronómetro começa a contagem quando cruza a linha da partida e interrompe quando cruza a linha da chegada.



Deve ser percorrido no tempo máximo:

Categorias	Tempo	
	Masc.	Fem.
C5 e C6	3,80"	4,00"

Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com o quadro seguinte:

C5 e C6

Tempo (seg.)		Pontuação
Masc.	Fem.	
$t > 3,80''$	$t > 4,00''$	1
$3,40'' < t \leq 3,80''$	$3,60'' < t \leq 4,00''$	3
$3,35'' < t \leq 3,40''$	$3,50'' < t \leq 3,60''$	5
$3,25'' < t \leq 3,35''$	$3,40'' < t \leq 3,50''$	6
$3,20'' < t \leq 3,25''$	$3,35'' < t \leq 3,40''$	7
$3,15'' < t \leq 3,20''$	$3,25'' < t \leq 3,35''$	8
$3,10'' < t \leq 3,15''$	$3,20'' < t \leq 3,25''$	9
$t \leq 3,10''$	$t \leq 3,20''$	10

A pontuação na PV é obtida pela pontuação do percurso percorrido em menos tempo.

A opção de realizar um ou dois percursos é da exclusiva responsabilidade do árbitro.

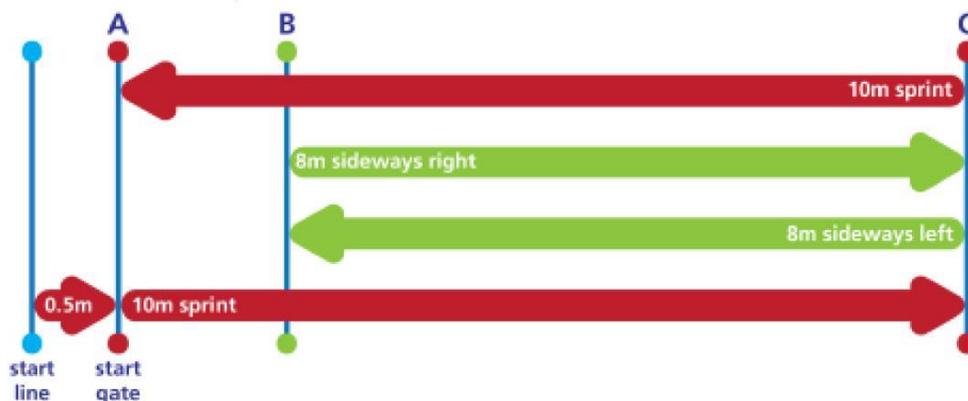
Se um(a) árbitro(a) não cumprir o nível mínimo a atingir, considera-se para todos os efeitos que falhou a prova física.

Se um árbitro não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

1.5.2 PROVA DE AGILIDADE (PA)

Consiste num percurso de corrida, com diversos tipos de movimentação, executado 2 (duas) vezes pelos árbitros, que deve obedecer ao seguinte procedimento:

- O pé de arranque do árbitro deve estar 0,5 metros atrás da linha de partida, preparado para uma partida dinâmica;
- O árbitro começa sprintando para a frente sendo que o cronómetro dispara quando ele cruza a linha de partida;
- Sprinta 10 metros e pisa ou ultrapassa a linha C;
- Inicia depois uma corrida lateral de 8 metros para a esquerda até pisar ou ultrapassar a linha B, após isso inicia nova corrida lateral de 8 metros para a direita até pisar ou ultrapassar a linha A;
- Conclui sprintando 10 metros na direção da linha A, de chegada, onde termina o teste.



Deve ser percorrido no tempo máximo:

Categorias	Tempo
------------	-------

	Masc.	Fem.
C5 e C6	14,00"	15,00"

Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com as tabelas seguintes (em que t representa o tempo):

C5 e C6

Tempo (seg.)		Pontuação
Masc.	Fem.	
$t > 14,00''$	$t > 15,00''$	1
$13,00'' < t \leq 14,00''$	$14,00'' < t \leq 15,00''$	2
$12,00'' < t \leq 13,00''$	$13,00'' < t \leq 14,00''$	3
$11,00'' < t \leq 12,00''$	$12,00'' < t \leq 13,00''$	4
$10,25'' < t \leq 11,00''$	$11,00'' < t \leq 12,00''$	5
$10,10'' < t \leq 10,25''$	$10,50'' < t \leq 11,00''$	6
$10,00'' < t \leq 10,10''$	$10,25'' < t \leq 10,50''$	8
$09,75'' < t \leq 10,00''$	$10,00'' < t \leq 10,25''$	9
$t \leq 09,75''$	$t \leq 10,00''$	10

A pontuação na PA é obtida pela pontuação do percurso percorrido em menos tempo.

A opção de realizar um ou dois percursos é da exclusiva responsabilidade do árbitro.

Se um(a) árbitro(a) não cumprir o nível mínimo a atingir, considera-se para todos os efeitos que falhou a prova física.

Se um árbitro não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

1.5.3 REPETIÇÃO

Se um árbitro, nas PV ou PA cair ou tropeçar durante um percurso poderá repeti-lo uma única vez em cada prova, sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso de repetição.

No final das PV e das PA, se algum árbitro tiver ultrapassado o tempo máximo numa prova, e apenas numa, poderá repetir a execução em causa no final de todas as provas, sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso de repetição.

Se um árbitro, nas PV ou nas PA realizar, de forma inválida (exceto se tiver ultrapassado o tempo máximo num percurso) um ou mais percursos, poderá repeti-los, até um máximo de quatro vezes na totalidade das provas específicas, sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso de repetição.

1.5.4 PROVA RESISTÊNCIA - YO-YO INTERMITTENT RECOVERY TEST - NÍVEL 1 (PR)

Consiste em correr sucessivos percursos de 40 (quarenta) metros (20 mt + 20 mt) intercalados com pausas de 10 (dez) segundos de recuperação.

A corrida está organizada em patamares de velocidade crescente conforme indica o quadro seguinte:

YO-YO INTERMITTENT RECOVERY TEST - LEVEL 1

Fase	Nível de velocidade	Velocidade (km/h)	Percursos (2 x 20m)	Distância Acumulada (m)
1	5	10,0	1	40
2	8	11,5	1	80
3	11	13,0	2	160
4	12	13,5	3	280
5	13	14,0	4	440
6	14	14,5	8	760
7	15	15,0	8	1080
8	16	15,5	8	1400
9	17	16,0	8	1720

O árbitro deve obedecer ao seguinte procedimento:

- O árbitro assume uma posição imóvel na linha de partida e inicia-se o registo sonoro.
- O 1º bip marca o início do percurso. No 2º bip, o árbitro deve realizar a viragem pisando a respetiva linha e no 3º bip tem de pisar/ultrapassar a linha de chegada.
- O árbitro tem então 10 (dez) segundos para (num ritmo lento) contornar o sinalizador da zona de descanso que se encontra a 5 (cinco) metros e assumir novamente uma posição imóvel na linha de partida, esperando o início de um novo percurso.
- Este ciclo repete-se até o árbitro se tornar incapaz de manter o ritmo imposto pelo registo sonoro, que vai determinando velocidades de corrida crescentes.

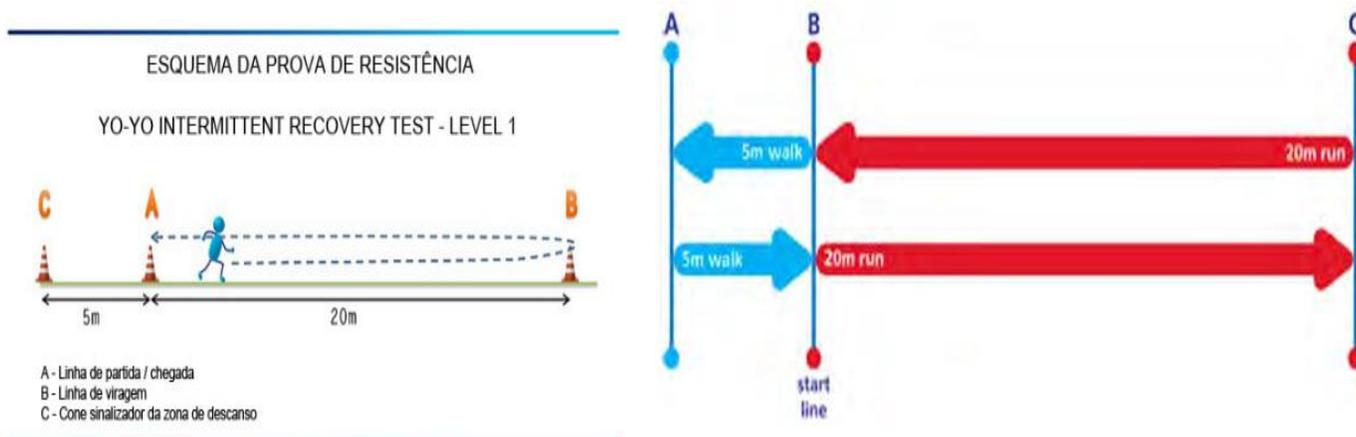
Será atribuída falta sempre que o árbitro:

- Não assumir uma posição imóvel no início do percurso
- Não pisar/ultrapassar a linha de chegada até ao respetivo sinal sonoro.
- O teste termina quando o árbitro obtém a segunda falta, não sendo contabilizado esse percurso para efeitos de classificação da prova.

O árbitro será imediatamente excluído do teste (não sendo contabilizado esse percurso para efeitos de classificação) se:

- Não pisar/ultrapassar a linha de viragem
- O atraso no regresso à linha de chegada for superior a 10 segundos

Nota: O 2º bip serve apenas para o árbitro controlar a velocidade a que se deve realizar o percurso, não havendo lugar à atribuição de falta caso chegue atrasado ou adiantado à linha de viragem. Se chegar atrasado deve acelerar no percurso de retorno, caso chegue adiantado terá de esperar pelo 2º bip para fazer o percurso de retorno.



Os níveis mínimos a atingir aquando da realização do TFC e do TFR são:

Categoria	Nível	
	Masculino	Feminino
C5	15.1	14.5
C6	14.5	14.1

Será atribuída uma pontuação face ao nível atingido na prova do Teste Físico - Completo, de acordo com os seguintes quadros:

C5

Nível		Pontuação
Masc.	Fem.	
< 15.1	< 14.4	1
15.1	14.4	3
15.8	14.8	5
16.2	15.4	6
16.5	15.7	7
16.8	16.2	8
17.2	16.5	9
17.5	17.1	10

C6

Nível		Pontuação
Masc.	Fem.	
< 14.5	< 14.1	1
14.5	14.1	3
15.1	14.5	5
15.4	14.8	6
15.7	15.4	7
16.2	15.7	8
16.5	16.2	9
16.8	16.5	10

Se um árbitro não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

Será atribuída uma pontuação face ao nível atingido na prova do **Teste Físico - Resistência**, de acordo com os seguintes quadros:

C5

Nível		Pontuação
Masc.	Fem.	
< 15.8	< 14.8	1
15.8	14.8	5
16.6	16.1	8
17.5	17.1	10

C6

Nível		Pontuação
Masc.	Fem.	
< 15.1	< 14.5	1
15.1	14.5	5
15.8	15.5	8
16.8	16.5	10

C7, CJ1 e CJ2

Nível		Pontuação
Masc.	Fem.	
5.1	5.1	1
11.1	11.1	2
12.1	12.1	3
13.1	12.3	4
13.4	13.2	5
14.3	14.1	6
14.7	14.4	7
15.3	14.8	8
15.7	15.3	9
16.3	15.7	10

Se um árbitro não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

1.5.5 PROVA FALHADA

Considera-se que um árbitro falhou uma prova, com as exceções previstas em 1.4.4 se:

- Na PR não cumprir o nível mínimo a atingir;
- Nas PV e PA ultrapassar o tempo máximo.

Se no decurso da prova o árbitro sofrer uma lesão impeditiva de continuar ou concluir a prova, e esta for devidamente comprovada por relatório médico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; considera-se justificada a repetição do teste físico para efeitos classificativos, desde que a justificação apresentada seja aceite por deliberação do CA.

O árbitro que falhe o teste físico – completo ficará com a sua atividade condicionada em termos de nomeação¹ se o motivo estiver relacionado com a não obtenção dos tempos / níveis mínimos em 2 (duas) ou 3 (três) provas (velocidade, agilidade e resistência).

¹ Nomeações apenas para AA Cronometrista e para jogos de camadas jovens



Se no teste de repetição (caso exista), voltar a falhar em 2 (duas) ou 3 (três) provas (velocidade, agilidade e resistência), o árbitro fica com a sua atividade condicionada em termos de nomeação¹ até à próxima ação de avaliação ou final de época.

Para efeitos classificativos é considerado o resultado do teste físico, realizado na ação de avaliação; sendo que o resultado da repetição apenas será considerado para efeitos da retoma da atividade até então condicionada¹.

O árbitro que não realize a prova física completa será considerado sem classificação face à insuficiência de elementos classificativos, salvo se o motivo que o levou a faltar à referida ação for de ordem médica.

1.5.6 PONTUAÇÃO

A pontuação dos TFC é obtida através da seguinte fórmula:

$$TFC = \left(\sum_{i=1}^n PF_i \right) / n$$

em que :

n : é o número de testes físicos realizados na categoria

PF_i : somatório das médias das provas do teste completo obtida através da seguinte fórmula:

Se não existir nenhuma falha nas provas: $PF_i = (PV_i + PA_i + PR_i) / 3$

Se existir uma ou mais falhas nas provas: $PF_i = 3$

A pontuação dos TFR é obtida através da seguinte fórmula:

$$TFR = \left(\sum_{i=1}^n PR_i \right) / n$$

em que:

PR_i : somatório das pontuações obtidas nos testes de resistência

n : é o número testes de resistência realizados na categoria

1.5.7 CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO FINAL (TF)

O cálculo final dos Testes Físicos de Resistência e Completo (TF) é obtido através da seguinte formula:

$$TF = (TFC + TFR) / 2$$

1.6 ASSIDUIDADE (AS)

1.6.1 SESSÕES NO CENTRO DE TREINOS (AST)

Todas as presenças no Centro de Treinos Regional terão a pontuação correspondente no apuramento da classificação final.

Serão atribuídas pontuações (AST) através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de presenças registadas, nos seguintes termos (em que T é o número de treinos em que o árbitro participou e n é o número total de treinos realizados):

Número Presenças	AST
$T = 100\% n$	10
$85\% n \leq T < 100\% n$	8
$70\% n \leq T < 85\% n$	6
$50\% n \leq T < 70\% n$	4

1.6.2 SESSÕES NA ACADEMIA E NÚCLEOS ÁRBITROS (ASS)

A participação nas sessões técnicas de formação, presenciais ou à distância, na Academia de Arbitragem e Núcleos, ministradas por estas Associações de Árbitros terão a pontuação correspondente no apuramento da classificação final.

Nas sessões à distância (online) o uso de câmara web é obrigatório para que seja contabilizada a presença do árbitro na referida sessão.

Serão atribuídas pontuações (ASS) através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de presenças registadas, nos seguintes termos (em que S é o número de sessões em que o árbitro esteve presente e n é o número total de sessões realizadas):

Número Presenças	ASS
$S = 100\% n$	10
$85\% n \leq S < 100\% n$	8
$70\% n \leq S < 85\% n$	6
$50\% n \leq S < 70\% n$	4

1.6.3 SESSÕES DA CAT E/OU CAV (ASC)

A participação nas sessões de formação ministradas pela CAT e/ou CAV, presenciais ou à distância (online) para as quais tenha sido convocado, terão a pontuação correspondente na classificação final.

Nas sessões à distância (online) o uso de câmara web é obrigatório para que seja contabilizada a presença do árbitro na referida sessão.

Serão atribuídas pontuações (ASC) através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de presenças registadas, nos seguintes termos (em que C é o número de sessões em que o árbitro esteve presente e n é o número total de sessões realizadas):

Número Presenças	ASC
$C = 100\% n$	10
$85\% n \leq C < 100\% n$	8
$70\% n \leq C < 85\% n$	6
$50\% n \leq C < 70\% n$	4

1.6.4 RESOLUÇÃO DE QUESTIONÁRIOS (ASQ)

A participação na resolução de questionários à distância, promovidos pela CAT ou CAV, terão a pontuação correspondente no apuramento da classificação final.

Serão atribuídas pontuações (ASQ) através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de trabalhos (com ou sem classificação) realizados, enviados através das plataformas digitais da CAT ou CAV, nos seguintes termos (em que Q é o número de trabalhos que o árbitro realizou e n é o número total de trabalhos propostos aos árbitros):

Número Trabalhos	ASQ
Q = 100% n	10
85% n ≤ Q < 100% n	8
70% n ≤ Q < 85% n	6
50% n ≤ Q < 70% n	4

1.6.5 CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO FINAL (AS)

O cálculo final da bonificação a atribuir (AS) é efetuado através da seguinte fórmula:

$$AS = (AST + ASS + ASC + ASQ) / 4$$

1.7 PENALIZAÇÕES (PN)

1.7.1 DISPENSAS (PN1)

- Os árbitros podem pedir dispensa das suas funções conforme previsto no RA.
- Qualquer dispensa deve obrigatoriamente ser inserida na plataforma SCORE.
- Os árbitros poderão solicitar até 6 (seis) pedidos de dispensa por época, por período máximo de 24h:
 - Aos fins de semana (sábado e/ou domingo), sem penalização, desde que seja inserido o pedido na plataforma, pelo árbitro até às 17h da sexta-feira da semana anterior às nomeações.
 - A partir do 7º pedido de dispensa, inclusive, os árbitros serão penalizados diretamente na classificação final em 0,01 pontos.
 - Os árbitros não serão penalizados caso coloquem uma dispensa apenas numa parte de um dia e sejam nomeados nesse mesmo dia.
- Todos os pedidos de dispensa, independentemente de ser para o fim de semana completo ou apenas para sábado ou domingo, recebidos:
 - Após as 17h da sexta-feira da semana anterior à das nomeações e até às 9h da segunda-feira da semana das nomeações, serão penalizados em 0,05 pontos por cada dia (24h) de dispensa solicitado.
 - Após as 9h da segunda-feira da semana das nomeações e até ao envio das nomeações, serão penalizados em 0,1 pontos por cada dia (24h) de dispensa solicitado.
 - Após envio das nomeações aos árbitros, caso estejam nomeados, serão penalizados em 0,25 pontos por cada dia (24h) de dispensa solicitado.
- Se o árbitro pretender justificar uma dispensa, tendo a mesma sido solicitada por motivos de lesão, doença natural, atividade profissional ou académica, acidente, obrigação legal ou falecimento de um familiar, desde que considerado pelo CA, deverá anexar à dispensa um documento justificativo num prazo máximo de 72h após a data e hora da entrada da dispensa na plataforma SCORE, sendo que será penalizado em conformidade com o ponto 4, se o prazo não for respeitado ou se a justificação não for aceite pelo CA.
- As dispensas solicitadas para os dias úteis não estão limitadas nem serão passíveis de qualquer penalização.

1.7.2 FALTAS (PN2) - A JOGOS

Qualquer árbitro e/ou árbitro assistente que falte a um jogo sem justificação aceite pelo CA terá uma penalização de 1 (um) ponto, por cada jogo, deduzida diretamente na pontuação final.



Se o motivo da falta for por motivo de lesão, doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, via Score, até 5 dias após a data do jogo, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

1.7.3 FALTAS (PN2) - ESTÁGIOS

Qualquer árbitro que falte a um estágio, promovido pela AFS, para o qual tenha sido convocado, terá uma penalização de 0,5 pontos deduzida diretamente na pontuação final.

Se o motivo da falta for por motivo de doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, via Score, até 5 dias após a data do estágio, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

1.7.4 SANÇÕES DISCIPLINARES (PN3)

Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada árbitro acarretará uma penalização de 0,06 pontos por cada dia de suspensão conforme punição aplicada pelos órgãos disciplinares da AFS.

Qualquer repreensão por escrito aplicada a cada árbitro acarretará uma penalização de 0,1 pontos.

A penalização sofrida será adicionada às já existentes, se as houver, sendo deduzida diretamente na pontuação final.

1.7.5 REPETIÇÃO DE JOGOS (PN4)

Se um jogo for mandado repetir por um erro do árbitro este terá 1 (um) ponto de penalização, com dedução direta na pontuação final, salvo se o parecer do CA for contrário à decisão do órgão que elaborou a decisão.

1.7.6 CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO FINAL (PN)

O cálculo final da penalização a atribuir (PN) é efetuado através da seguinte fórmula:

$$PN = PN_1 + PN_2 + PN_3 + PN_4$$

1.8 DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

A pontuação final para as respetivas categorias será obtida de acordo com as seguintes formulas:

I. Categoria C5 e C6

$$PF = (AD \times 0,60) + (TE \times 0,10) + (TF \times 0,10) + (AS/ADC \times 0,20) - PN$$

II. Categoria C7, CJ2 e CJ1

$$PF = (ADC \times 0,20) + (TE \times 0,35) + (TF \times 0,25) + (AS \times 0,20) - PN$$

III. Categoria C5 Manutenção – Categoria II

$$PF = (TE \times 0,45) + (TF \times 0,35) + (AS \times 0,20) - PN$$

em que (tal como definido nos artigos anteriores):

PF: é a pontuação final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

AD: avaliação de desempenho no exercício de funções em competição

ADC: avaliação de desempenho nas funções de Cronometrista

PE: pontuação resultante das provas escritas e vídeo

TF: pontuação resultante dos testes físicos

AS: assiduidade

PN: penalizações



AS/ADC: obtido através do seguinte algoritmo:

Se o número de ADC for superior ou igual a 2,

$$AS/ADC = AS \times 0,8 + ADC \times 0,2$$

Caso contrário,

$$AS/ADC = AS$$

2. REGRAS PARA AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

2.1 JOGOS

Os árbitros C5 e C6, poderão ter observação com carácter classificativo, no recinto de jogo e/ou através de vídeo em jogos das competições distrital de acordo com o RA.

2.2 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO

Num jogo em que exista observação, esta tanto poderá ser efetuada ao árbitro e ao 2º árbitro como somente a apenas um destes, nomeadamente quando necessário para recolha de elementos classificativos. Sempre que haja observação no recinto de jogo a pelo menos um dos árbitros, também o cronometrista será avaliado.

2.3 NÚMERO DE OBSERVAÇÕES

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros sujeitos às avaliações de desempenho no exercício de funções em competição têm de cumprir o seguinte número mínimo de avaliações:

I. C5

O número mínimo para efeitos de classificação final é de 3 (três) observações.

II. C6

O número mínimo para efeitos de classificação final é de 2 (duas) observações.

Sempre que possível, deverá procurar-se que todos os árbitros tenham o mesmo número de observações enquanto árbitro e 2º árbitro.

2.4 NÚMERO DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO NAS FUNÇÕES DE CRONOMETRISTA

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros sujeitos às avaliações de desempenho no exercício de funções em competição têm de cumprir o seguinte número mínimo de avaliações:

I. C7, CJ1 e CJ2

O número mínimo para efeitos de classificação final é de 2 (duas) avaliações.

Sempre que possível, deverá procurar-se que todos os árbitros tenham o mesmo número de avaliações.

2.5 PROCEDIMENTOS

Na sequência da realização de uma avaliação de desempenho e/ou avaliação de desempenho nas funções de Cronometrista serão observados os seguintes procedimentos:

- a) O observador, até ao final do 3º (terceiro) dia útil após a realização do respetivo jogo, remete para o CA, através da respetiva plataforma, o relatório de observação.
- b) O CA remete, no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização do jogo, o relatório do observador ao árbitro através da sua disponibilização na plataforma respetiva ou por outra via caso esta esteja



indisponível, e a nota e a avaliação descritiva ao cronometrista via email. Caso contrário, se ultrapassar o prazo previsto de envio, o relatório será considerado sem efeito classificativo.

3. PRONÚNCIAS / RECLAMAÇÕES

3.1 RELATÓRIO DO OBSERVADOR

Ao abrigo das Normas de Reclamação e do artigo 68º do RA, o árbitro pode pronunciar-se / reclamar da nota atribuída pelo observador.

Os critérios a observar no momento das pronúncias / reclamações bem como a forma que se pode reclamar serão descritos no documento de “Normas de Reclamação Futsal”.

3.2 PROVAS ESCRITAS E/OU PROVAS FÍSICAS

Qualquer reclamação sobre classificação das provas escritas e/ou dos resultados das provas físicas deverá efetuar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a receção da notificação, para o CA, obrigatoriamente para o endereço eletrónico arbitragem@afsetubal.pt.

Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão da lista de classificação final por via eletrónica ou através de divulgação pública.

4. PROVAS FALHADAS

4.1 SUSPENSÃO DE ATIVIDADE

O árbitro que, na prova escrita realizada presencialmente, obtenha pontuação inferior a 5 (cinco) pontos e na prova física completa não as conclua nos tempos/distâncias exigidas pode ficar, por decisão do CA, com a sua atividade condicionada em termos de nomeações até à prestação de prova de repetição ou dos testes seguintes realizando apenas jogos na qualidade de AA-Cronometrista e jogos de camadas jovens.

4.2 REPETIÇÃO E/OU SEGUNDA CHAMADA

Nas provas de repetição e/ou 2ª chamada (caso existam), se se voltar a verificar o não cumprimento da pontuação mínima / tempos e distância exigidos / não conclusão, o árbitro poderá ficar impedido de atuar nessa qualidade, exceto na de AA-Cronometrista, até à próxima ação de avaliação ou até ao final da época quando tal ocorra na última ação de avaliação da respetiva categoria.

4.3 RESULTADOS A CONSIDERAR

Para efeitos classificativos, serão considerados os resultados das provas escritas / provas físicas inicialmente realizadas, sendo que o(s) resultado(s) da(s) repetição(ões) apenas será(ão) considerado(s) para efeitos de habilitação para retomar a atividade sem condicionalismos.

4.4 IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO

Nos casos em que não se torne possível a realização das provas de repetição, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto 5.

5. TESTES / PROVAS NÃO REALIZADAS OU NÃO CONCLUÍDAS

5.1 SUSPENSÃO DA ATIVIDADE

O árbitro que, em primeira chamada, não realize ou não conclua um teste ou prova e apresente atestado médico, é excluído do universo de árbitros disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.



O previsto no n.º 1 aplica-se ainda a outros motivos desde que seja apresentada justificação válida de entidade comprovadamente competente para o efeito antes do início da prova ou teste e o CA os considere como impedimento válido.

Aplicando-se o previsto anteriormente, exceto para o caso de prova não concluída, e realizado(s) em segunda chamada ou repetido(s) o(s) teste(s) escrito(s) / prova(s) física(s), para efeitos classificativos serão considerados exclusivamente os resultados da segunda chamada ou da(s) repetição(ões).

Considera-se prova falhada, a iniciada e não concluída.

5.2 NÃO REALIZAÇÃO OU NÃO CONCLUSÃO

Quando, por motivo de saúde, lesão ou outro, o árbitro não realizar ou concluir os testes escritos e/ou físicos regulamentares, e esta for devidamente comprovada por relatório médico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; considera-se justificada a repetição dos testes escritos e/ou físicos para efeitos classificativos, desde que a justificação apresentada seja aceite por deliberação do CA.

5.3 IMPEDIMENTOS

Em caso de impedimento, nomeadamente por motivo de saúde, lesão ou outro, considera-se que não realizou as provas escritas presenciais e/ou físicos regulamentares se esse impedimento se mantiver até ao dia anterior ao da realização do teste regulamentar seguinte ou, no caso de respeitar às últimas provas da época:

- a) C5 - até 15 dias antes da data imposta pelo CA da FPF para indicação dos árbitros a submeter às provas na Academia de Arbitragem da FPF.
- b) Restantes categorias – até ao final do mês de maio.

5.4 RETOMA DE ATIVIDADE

O árbitro pode retomar a atividade, através da apresentação de alta médica (saúde) ou comprovativo válido de alteração de situação impeditiva (outros motivos) e após a prestação de novas provas, exceto:

- Se a alta médica não der entrada até às 18h (dezoito horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da 2ª chamada da prova da respetiva categoria. Neste caso o árbitro manterá a situação de suspensão em competição até à prestação de nova(s) prova(s) na avaliação seguinte, e ser-lhe-á atribuída a classificação de 1 (um) ponto nos testes e/ou provas não realizadas;
- No caso da segunda chamada ser relativa à última prova da época, a suspensão de atividade em competição manter-se-á até ao final da época desportiva.

5.5 REALIZAÇÃO DE PROVAS EM SEGUNDA CHAMADA OU REPETIÇÃO

A realização de provas em segunda chamada ou repetição ocorre por deliberação do CA.

6. ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 ÁRBITRO SEM CLASSIFICAÇÃO FINAL

O árbitro é considerado “sem classificação”, tendo como consequência a despromoção à categoria imediatamente inferior, se:

- a) Não realizar o número de provas escritas PE20 e/ou físicas TFC regulamentares previstos nas presentes normas;
- b) Possuir insuficiência de elementos classificativos, recolhidos durante a época, para apuramento da classificação final;
- c) Faltar de forma injustificada a uma ARA dinamizada pelo CA da AFS.



A menção “sem classificação” pode não ter como consequência a despromoção à categoria imediatamente inferior, por deliberação do CA, nos casos resultantes de incapacidade para atuar/efetuar prova(s) por motivo de saúde, gravidez ou lesão, devidamente comprovada, ao serviço da arbitragem ou por outro motivo considerado.

6.2 FALTA INJUSTIFICADA

A falta injustificada ou não documentada por escrito antecipadamente a qualquer ação de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenha sido convocado, poderá, por deliberação do CA, dar origem a comunicação ao Conselho de Disciplina para eventual instauração de procedimento disciplinar.

6.3 UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS

Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, e a atribuição de classificação final de 0 (zero) pontos.

6.4 IGUALDADE PONTUAL

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:

- 1º - Critério da idade mais baixa;
- 2º - Critério de maior antiguidade na categoria.

7. GENERALIDADES

7.1 VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO

- a) Para efeitos de validação, com repercussão classificativa, da nota resultante do relatório técnico do avaliador, considera-se como mínimo a observação da totalidade de uma parte do respetivo jogo.
- b) O previsto na alínea anterior só será aceite uma única vez por árbitro em cada época desportiva.

7.2 DENÚNCIA DE ARBITRAGEM INCORRETA

As denúncias de arbitragem incorreta referidas no artigo 69º do RA poderão ser alvo de parecer da CAV que, após aprovação pelo CA, será enviado para a respetiva secção para ser remetido ao denunciante, restantes agentes da arbitragem envolvidos no jogo denunciado, não tendo o seu resultado qualquer impacto no processo classificativo.

7.3 SITUAÇÕES EXCECIONAIS

Em situações excecionais o CA pode, após fundamentação explícita e detalhada, alterar a pontuação atribuída pelo observador no jogo ou proceder à anulação da avaliação para efeitos classificativos.

7.4 DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões serão resolvidas pelo CA, em reunião plenária, de acordo com o âmbito das suas competências.



CRONOMETRISTAS



IV. CLASSIFICAÇÃO DOS CRONOMETRISTAS

1. COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1 DEFINIÇÃO DAS COMPONENTES

O apuramento da classificação final dos cronometristas é determinado por:

- Classificações obtidas nas provas escritas, nos termos das presentes normas;
- Avaliação de desempenho nas funções de Cronometrista;
- Assiduidade resultantes da assiduidade nas Sessões promovidas pela CAT e CAV, bem como nas Sessões Técnicas da Academia e Núcleos de Árbitros e pelo número de trabalhos (com ou sem classificação) realizados através das plataformas digitais enviados pela CAT ou CAV;
- Penalizações em resultado de pedidos de dispensa, faltas a jogos oficiais, repetições de jogos e da aplicação de sanções disciplinares.

1.2 PROVAS ESCRITAS - Presencial e/ou Online (PE)

As provas escritas poderão ser realizadas presencialmente (sala) e/ou online (à distância) sendo constituídas por 10 (dez) perguntas de escolha múltipla, com 4 (quatro) possibilidades de resposta para cada pergunta, sobre as Leis do Jogo e Regulamentos, pontuadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Serão realizadas no máximo 5 (cinco) provas escritas ao longo da época em momentos distintos, da seguinte forma:

Categoria	Provas Escritas	
	PE 20	PE 10
Cronometrista	2	3

a) Provas escritas de 20 perguntas – PE 20

O tempo máximo para a execução da prova será 45 (quarenta e cinco) minutos.

As respostas a cada pergunta são pontuadas de acordo com a seguinte escala:

- Resposta correta : 0,5 pontos
- Resposta incorreta : 0 pontos
- Sem resposta : 0 pontos

Se um cronometrista não realizar a prova escrita é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

b) Provas escritas de 10 perguntas – PE 10

O tempo máximo para a execução da prova é de 24 (vinte e quatro) horas.

As respostas a cada pergunta são pontuadas, de acordo com a seguinte escala:

- Resposta correta: 1 ponto
- Resposta incorreta : 0 pontos
- Sem resposta : 0 pontos

Se um cronometrista não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

As provas PE20 são obrigatoriamente realizadas em formato presencial.

Nas provas PE 10 realizadas online (à distância), após se esgotar o tempo máximo para a execução do teste, a plataforma encerra automaticamente a possibilidade de submeter o teste, sendo pontuado com 0 (zero) pontos os cronometristas que não tenham realizado ou submetido o teste dentro do tempo previsto. A pontuação final das provas escritas e vídeo (PE) é obtida pela média das classificações obtidas nas provas realizadas, através da seguinte fórmula:

$$PE = \left[\sum_{i=1}^n (PE_i \times FB_i) \right] / n$$

em que:

PE_i : é a nota obtida na prova i

FB_i : é um fator de bonificação obtido de acordo com a seguinte escala:

$FB_i = 1,20$ se nota obtida na prova $i = 10$ pontos

$FB_i = 1,15$ se nota obtida na prova $i \geq 9$ pontos e < 10 pontos

$FB_i = 1,10$ se nota obtida na prova $i \geq 8$ pontos e < 9 pontos

$FB_i = 1,05$ se nota obtida na prova $i \geq 7$ pontos e < 8 pontos

$FB_i = 1,00$ se nota obtida na prova $i < 7$ pontos

n : é o número de provas realizadas

1.3 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NAS FUNÇÕES DE CRONOMETRISTA (ADC)

A pontuação resultante da avaliação de desempenho no exercício de funções de cronometrista (ADC) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$ADC = \left(\sum_{i=1}^n ROC_i \right) / n$$

em que:

ROC_i : somatório das pontuações finais atribuídas em todas as observações efetuadas ao cronometrista.

n : número de observações efetuadas ao cronometrista.

O cálculo de ROC_i é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ROC_i = POC_i \times COC_i$$

em que:

POC_i : é a pontuação atribuída no jogo i pelo observador ou pelo Conselho de Arbitragem caso tenha alterado a pontuação atribuída pelo observador;

CO_i : é o coeficiente do Observador do jogo i .

O coeficiente do Observador (CO) é calculado pela seguinte fórmula:

$$CO_i = MGC / MOC_i$$

em que:

MGC : é a média aritmética das pontuações atribuídas por todos os observadores aos cronometrista.

MOC_i : é a média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador i aos cronometristas se tiver realizado um mínimo de 3 (três) avaliações na categoria.



CO_i terá o valor de 1 (um) no caso do número de avaliações realizadas aos árbitros nas funções de Cronometrista na categoria pelo observador i seja inferior a 3 (três).

Em caso de alteração da notação inicialmente atribuída pelo observador à avaliação de desempenho do cronometrista, relevará para o apuramento do CO_i a nota final atribuída ao árbitro.

Os cronometristas poderão ser avaliados com carácter classificativo apenas no recinto de jogo em jogos das competições distrital de acordo com o Regulamento de Arbitragem.

Caso o CA da AFS grave um jogo em que pelo menos um dos árbitros está a ser observado, pode um visionador da CAV analisar o vídeo do jogo e alterar a notação inicialmente atribuída pelo observador à avaliação de desempenho do cronometrista. Nesse caso, após a CAV libertar o relatório retificado, será disponibilizado ao cronometrista e ao observador o jogo em formato digital de forma a que, caso o entendam, possam contestar algo que não concorde no relatório técnico.

A escala utilizada para a avaliação de desempenho no jogo é de 0 (zero) a 10 (dez).

1.4 ASSIDUIDADE (AS)

a) SESSÕES NA ACADEMIA e NÚCLEOS ÁRBITROS (ASS)

A participação nas sessões técnicas de formação, presenciais ou à distância, na Academia de Arbitragem e Núcleos, ministradas por estas Associações de Árbitros terão a pontuação correspondente no apuramento da classificação final.

Nas sessões à distância (online) o uso de câmara web é obrigatório para que seja contabilizada a presença do cronometrista na referida sessão.

Serão atribuídas pontuações (ASS) através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de presenças registadas, nos seguintes termos (em que S é o número de sessões assistidas e n é o número total de sessões realizadas):

Número Presenças	ASS
$S = 100\% n$	10
$85\% n \leq S < 100\% n$	8
$70\% n \leq S < 85\% n$	6
$50\% n \leq S < 70\% n$	4

b) SESSÕES DA CAT E/OU CAV (ASC)

A participação nas sessões de formação ministradas pela CAT e/ou CAV, presenciais ou à distância (online) para as quais tenha sido convocado, terão a pontuação correspondente na classificação final.

Nas sessões à distância (online) o uso de câmara web é obrigatório para que seja contabilizada a presença do cronometrista na referida sessão.

Serão atribuídas pontuações (ASC) através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de presenças registadas, nos seguintes termos (em que C é o número de sessões assistidas e n é o número total de sessões realizadas):

Número Presenças	ASC
$C = 100\% n$	10
$85\% n \leq C < 100\% n$	8
$70\% n \leq C < 85\% n$	6
$50\% n \leq C < 70\% n$	4

c) RESOLUÇÃO DE QUESTIONÁRIOS (ASQ)

A participação na resolução de questionários à distância, promovidos pela CAT ou CAV, terão a pontuação correspondente no apuramento da classificação final.

Serão atribuídas pontuações (ASQ) através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de trabalhos (com ou sem classificação) realizados, enviados através das plataformas digitais da CAT ou CAV, nos seguintes termos (em que Q é o número de trabalhos realizados e n é o número total de trabalhos propostos aos cronometristas):

Número Trabalhos	ASQ
$Q = 100\% n$	10
$85\% n \leq Q < 100\% n$	8
$70\% n \leq Q < 85\% n$	6
$50\% n \leq Q < 70\% n$	4

1.5 CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO FINAL (AS)

O cálculo final da pontuação a atribuir (AS) é efetuado através da seguinte fórmula:

$$AS = (ASS + ASC + ASQ)/3$$

1.6 PENALIZAÇÕES (PN)

a) DISPENSAS (PN1)

- Os cronometristas podem pedir dispensa das suas funções conforme previsto no RA.
- Qualquer dispensa deve obrigatoriamente ser inserida na plataforma SCORE.
- Os cronometristas poderão solicitar até 6 (seis) pedidos de dispensa por época, por período máximo de 24h:
 - Aos fins de semana (sábado e/ou domingo), sem penalização, desde que seja inserido o pedido na plataforma, pelo árbitro até às 17h da sexta-feira da semana anterior às nomeações.
 - A partir do 7º pedido de dispensa, inclusive, os árbitros serão penalizados diretamente na classificação final em 0,01 pontos.
 - Os cronometristas não serão penalizados caso coloquem uma dispensa apenas numa parte de um dia e sejam nomeados nesse mesmo dia.
- Todos os pedidos de dispensa, independentemente de ser para o fim de semana completo ou apenas para sábado ou domingo, recebidos:
 - Após as 17h da sexta-feira da semana anterior à das nomeações e até às 9h da segunda-feira da semana das nomeações, serão penalizados em 0,05 pontos por cada dia (24h) de dispensa solicitado.
 - Após as 9h da segunda-feira da semana das nomeações e até ao envio das nomeações, serão penalizados em 0,1 pontos por cada dia (24h) de dispensa solicitado.
 - Após envio das nomeações aos árbitros, caso estejam nomeados, serão penalizados em 0,25 pontos por cada dia (24h) de dispensa solicitado.
- Se um cronometrista pretender justificar uma dispensa, tendo a mesma sido solicitada por motivos de lesão, doença natural, atividade profissional ou académica, acidente, obrigação legal ou falecimento de um familiar, desde que considerado pelo CA, deverá anexar à dispensa um documento justificativo num prazo máximo de 72h após a data e hora da entrada da dispensa na



plataforma SCORE, sendo que será penalizado em conformidade com o ponto 4, se o prazo não for respeitado ou se a justificação não for aceite pelo CA.

6. As dispensas solicitadas para os dias úteis não estão limitadas nem serão passíveis de qualquer penalização.

b) FALTAS (PN2) - A JOGOS

Qualquer cronometrista que falte a um jogo sem justificação aceite pelo CA terá uma penalização de 1 (um) ponto, por cada jogo, deduzida diretamente na pontuação final.

Se o motivo da falta for por motivo de lesão, doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, via Score, até 5 (cinco) dias após a data do jogo, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

c) FALTAS (PN2) - A ESTÁGIOS

Qualquer cronometrista que falte a um estágio, promovido pela Associação de Futebol de Setúbal, para o qual tenha sido convocado, terá uma penalização de 0,5 pontos deduzida diretamente na pontuação final.

Se o motivo da falta for por motivo de doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, via Score, até 5 dias após a data do estágio, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

d) SANÇÕES DISCIPLINARES (PN3)

Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada cronometrista acarretará uma penalização de 0,06 pontos por cada dia de suspensão conforme punição aplicada pelos órgãos disciplinares da Associação de Futebol de Setúbal.

Qualquer repreensão por escrito aplicada a cada cronometrista acarretará uma penalização de 0,10 pontos. A penalização sofrida será adicionada às já existentes, se as houver, sendo deduzida diretamente na pontuação final.

e) REPETIÇÃO DE JOGOS (PN4)

Se um jogo for mandado repetir por um erro do cronometrista este terá 1 ponto de penalização, com dedução direta na pontuação final, salvo se o parecer do CA for contrário à decisão do órgão que elaborou a decisão.

f) CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO FINAL (PN)

O cálculo final da penalização a atribuir (PN) é efetuado através da seguinte fórmula:

$$PN = PN_1 + PN_2 + PN_3 + PN_4$$

2.4 DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

A pontuação final será obtida de acordo com a seguinte formula:

$$PF = (ADC \times 0,50) + (PE \times 0,30) + (AS \times 0,20) - PN$$

em que (tal como definido nos artigos anteriores):

PF: é a pontuação final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

PE: pontuação resultante das provas escritas e vídeo

ADC: avaliação de desempenho na função de Cronometrista



AS: assiduidade
PN: penalizações

2.5 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO NAS FUNÇÕES DE CRONOMETRISTA

Num jogo em que exista observação a pelo menos um dos árbitros no recinto de jogo, também o cronometrista será avaliado pelo observador.

2.6 NÚMERO DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO NAS FUNÇÕES DE CRONOMETRISTA

Para efeitos de apuramento da classificação final, os cronometristas sujeitos às avaliações de desempenho no exercício de funções em competição têm de cumprir o número mínimo de 3 (três) avaliações. Sempre que possível, deverá procurar-se que todos os cronometristas tenham o mesmo número de avaliações.

2.7 PROCEDIMENTOS

Na sequência da realização de uma avaliação de desempenho nas funções de Cronometrista, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) O observador, até ao final do 3º (terceiro) dia útil após a realização do respetivo jogo, remete para o CA, através da respetiva plataforma, o relatório de observação;
- b) O CA remete, no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização do jogo, a nota e a avaliação descritiva ao cronometrista via email. Caso contrário, se ultrapassar o prazo previsto de envio, o relatório será considerado sem efeito classificativo.

2. PRONÚNCIAS / RECLAMAÇÕES

1.1 AVALIAÇÃO DO OBSERVADOR

Ao abrigo das Normas de Reclamação e do artigo 68º do RA, o árbitro pode pronunciar-se / reclamar da nota atribuída pelo observador.

Os critérios a observar no momento das pronúncias / reclamações bem como a forma que se pode reclamar serão descritos no documento de “Normas de Reclamação Futsal”.

1.2 PROVAS ESCRITAS

Qualquer reclamação sobre classificação das provas escritas deverá efetuar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a receção da notificação, para o CA, obrigatoriamente para o endereço eletrónico arbitragem@afsetubal.pt

Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão da lista de classificação final por via eletrónica ou através de divulgação pública.

1.3 IMPOSSIBILIDADE DE PRESENÇA

Nos casos em que não se torne possível a realização em 2ª chamada, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto 3.



3. TESTES / PROVAS NÃO REALIZADAS OU NÃO CONCLUÍDAS

3.1 SUSPENSÃO DA ATIVIDADE

O cronometrista que, em primeira chamada, não realize ou não conclua a prova escrita (PE 20) e apresente atestado médico, é excluído do universo de cronometristas disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.

O previsto no n.º 1 aplica-se ainda a outros motivos desde que seja apresentada justificação válida de entidade comprovadamente competente para o efeito antes do início da prova ou teste e o CA os considere como impedimento válido.

Aplicando-se o previsto no n.º1, exceto para o caso de prova não concluída, e realizada(s) em segunda chamada, para efeitos classificativos serão considerados exclusivamente os resultados da segunda chamada ou da(s) repetição(ões).

Considera-se prova falhada, a iniciada e não concluída.

3.2 NÃO REALIZAÇÃO OU NÃO CONCLUSÃO

Quando, por motivo de saúde, lesão ou outro, o cronometrista não realizar ou concluir a prova escrita (PE 20), e esta for devidamente comprovada por relatório médico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; considera-se justificada a repetição da prova escrita presencial para efeitos classificativos, desde que a justificação apresentada seja aceite por deliberação do CA.

3.3 IMPEDIMENTOS

Em caso de impedimento, nomeadamente por motivo de saúde, lesão ou outro, considera-se que não realizou a prova escrita (PE 20) se esse impedimento se mantiver até ao dia anterior ao da realização do teste regulamentar seguinte ou, no caso de respeitar às últimas provas da época:

Cronometristas – até ao final do mês de maio.

3.4 RETOMA DE ATIVIDADE

O cronometrista pode retomar a atividade, através da apresentação de alta médica (saúde) ou comprovativo válido de alteração de situação impeditiva (outros motivos) e após a prestação de novas provas, exceto:

- Se a alta médica não der entrada até às 18h (dezoito horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da 2ª chamada da prova. Neste caso o cronometrista manterá a situação de suspensão em competição até à prestação de nova(s) prova(s) na avaliação seguinte, e ser-lhe-á atribuída a classificação de 1 (um) ponto nas provas escritas (PE 20) não realizadas;
- No caso da segunda chamada ser relativa à última prova da época, a suspensão de atividade em competição manter-se-á até ao final da época desportiva.

3.5 REALIZAÇÃO DE PROVAS EM SEGUNDA CHAMADA

A realização de provas em segunda chamada ocorre por deliberação do CA.

4. ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 CRONOMETRISTA SEM CLASSIFICAÇÃO

O cronometrista é considerado “sem classificação” se:

- a) Não realizar o número de provas escritas (PE 20) regulamentares previstos nas presentes normas;



- b) Possuir insuficiência de elementos classificativos, recolhidos durante a época, para apuramento da classificação final;
- c) Faltar de forma injustificada a uma ARA dinamizada pelo CA da AFS.

4.2 FALTA INJUSTIFICADA

A falta injustificada ou não documentada por escrito antecipadamente a qualquer ação de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenha sido convocado, poderá, por deliberação do CA, dar origem a comunicação ao Conselho de Disciplina para eventual instauração de procedimento disciplinar.

4.3 UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS

Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, e a atribuição de classificação final de 0 (zero) pontos.

4.4 IGUALDADE PONTUAL

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:

- 1º - Critério da idade mais baixa;
- 2º - Critério de maior antiguidade na categoria.

5. GENERALIDADES

5.1 SITUAÇÕES EXCECIONAIS

Em situações excecionais o CA pode, após fundamentação explícita e detalhada, alterar a pontuação atribuída pelo observador no jogo ou proceder à anulação da avaliação para efeitos classificativos.

5.2 DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões serão resolvidas pelo CA, em reunião plenária, de acordo com o âmbito das suas competências.



OBSERVADORES



V. CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

1. COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1 DEFINIÇÃO DAS COMPONENTES

O apuramento da classificação final dos observadores é determinado por:

- Classificações obtidas nas provas escritas e vídeo, nos termos das presentes normas;
- Classificações obtidas nas provas técnicas de acordo com as presentes normas;
- Classificação resultante da assiduidade nas Sessões Técnicas da Academia e Núcleos de Árbitros e nas Sessões promovidas pela CAT e CAV e pelo número de trabalhos (com ou sem classificação) realizados através das plataformas digitais enviados pela CAT ou CAV;
- Penalizações em resultado da avaliação técnica dos relatórios de observação, aplicação de sanções disciplinares, pedidos de dispensa e faltas não consideradas justificadas pelo CA às ações de avaliação.

A classificação dos observadores será constituída numa escala de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

1.2 PROVAS ESCRITAS e VIDEO - Presencial e/ou Online (PE)

1.2.1 PROVAS ESCRITAS

As provas escritas poderão ser realizadas presencialmente (sala) e/ou online (à distância) sendo constituídas por 20 (vinte) e/ou 10 (dez) perguntas de escolha múltipla, com quatro possibilidades de resposta para cada pergunta, sobre as Leis do Jogo e Regulamentos, pontuadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Serão realizadas no máximo 5 (cinco) provas escritas ao longo da época em momentos distintos, da seguinte forma:

Categoria	Provas Escritas	
	PE 20	PE 10
Observadores	2	3

O tempo para a execução da prova e a pontuação pelas respostas a cada pergunta são as seguintes:

a) Provas escritas de 20 perguntas – PE 20

O tempo máximo para a execução da prova é de 45 (quarenta e cinco) minutos.

As respostas a cada prova são pontuadas de acordo com a seguinte escala:

- Resposta correta : 0,5 pontos
- Resposta incorreta : 0 pontos
- Sem resposta : 0 pontos

Se um observador não realizar a prova escrita é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

b) Provas escritas de 10 perguntas – PE 10

O tempo máximo para a execução da prova é de 24 (vinte e quatro) horas.

As respostas a cada prova são pontuadas de acordo com a seguinte escala:



Resposta correta : 1 ponto
Resposta incorreta : 0 pontos
Sem resposta : 0 pontos

Se um observador não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

As provas PE20 serão obrigatoriamente realizadas em formato presencial.

Nas provas PE 10 realizadas online (à distância), após se esgotar o tempo máximo para a execução do teste, a plataforma encerra automaticamente a possibilidade de submeter o teste, sendo pontuado com 0 (zero) pontos os observadores que não tenham realizado ou submetido o teste dentro do tempo previsto.

1.2.2 PROVAS DE VÍDEO

As Provas de Vídeo são constituídas por 10 clips de vídeos que deverão ser avaliados técnica e disciplinarmente no espaço de 15 segundos.

Serão realizadas no máximo 2 (duas) Provas de Vídeo, ao longo da época em momentos distintos, da seguinte forma:

Categoria	Provas de Vídeo
Observador	2

A escala de pontuação da prova é de 0 a 10 pontos.

As respostas a cada clipe de vídeo são pontuadas de acordo com a seguinte escala:

Ambas as respostas, técnica e disciplinar, corretas: 0,50 pontos

Apenas resposta técnica correta: 0,20 pontos

Apenas resposta disciplinar correta: 0,15 pontos

Resposta incorreta ou ausência de resposta: 0 pontos

Se um observador não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

A pontuação final das provas escritas e vídeo (PE) é obtida pela média das classificações obtidas nas provas realizadas, através da seguinte fórmula:

$$PE = \left[\sum_{i=1}^n (PE_i \times FB_i) \right] / n$$

em que:

PE_i : é a nota obtida na prova i

FB_i : é um fator de bonificação obtido de acordo com a seguinte escala:

$FB_i = 1,20$ se nota obtida na prova $i = 10$ pontos

$FB_i = 1,15$ se nota obtida na prova $i \geq 9$ pontos e < 10 pontos

$FB_i = 1,10$ se nota obtida na prova $i \geq 8$ pontos e < 9 pontos

$FB_i = 1,05$ se nota obtida na prova $i \geq 7$ pontos e < 8 pontos

$FB_i = 1,00$ se nota obtida na prova $i < 7$ pontos

n : é o número de provas realizadas

Se um observador não realizar uma prova escrita de 20 perguntas (PE 20) e não justificar a sua ausência no prazo de 5 dias junto do CA, é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos, ficando com a sua atividade suspensa até à prestação de novo teste que terá de ser efetuado presencialmente. De igual forma terá a mesma sanção nos casos em que, justificando a sua ausência, a mesma não seja aceite pelo CA.

O observador que não realize todas as provas escritas de 20 perguntas (PE 20) e que não compareça à prova de repetição será considerado sem classificação face à insuficiência de elementos classificativos.

O resultado da prova de repetição apenas será considerado para efeitos da retoma e não para efeitos classificativos.

Qualquer reclamação sobre a classificação dos testes escritos deverá efetuar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a receção da notificação, para o CA que os submeterá a parecer da respetiva comissão.

1.3 PROVA TÉCNICA (PT)

Consiste na realização de visionamento de um jogo, de forma presencial / via TV / via streaming / via vídeo, através da elaboração de relatório técnico de observação, tendo uma pontuação de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão realizadas no mínimo 10 (dez) provas ao longo da época em momentos distintos.

Categoria	Prova Técnica (mínimo)
Observador	10

A escala de pontuação da prova técnica é de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

Por cada falha nos parâmetros da ficha de avaliação do Relatório Técnico da Prova Técnica, será deduzida na classificação final da prova 0,1 pontos.

Se um observador não realizar uma prova técnica e não justificar a sua ausência no prazo de 5 (cinco) dias junto do CA, é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos. De igual forma terá a mesma sanção nos casos em que, justificando a sua ausência, a mesma não seja aceite pelo CA.

O observador que não realize o número mínimo previsto de provas será considerado sem classificação face à insuficiência de elementos classificativos.

Qualquer reclamação sobre a classificação da prova técnica práticas deverá efetuar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a receção da notificação, para o CA que os submeterá a parecer da respetiva comissão.

Caso o CA da AFS grave um jogo em que pelo menos um dos árbitros está a ser observado, pode um visionador da CAV analisar o vídeo do jogo e alterar a notação inicialmente atribuída pelo observador à avaliação de desempenho do árbitro e o conteúdo do relatório técnico de observação. Nesse caso, após a CAV libertar o relatório retificado, será disponibilizado ao observador o jogo em formato digital de forma a que, caso o entenda, possa contestar algo que não concorde na prova técnica.

A pontuação final das provas técnicas (PT) será obtida através da seguinte forma:

$$PT = \left(\sum_{i=1}^n PT_i \right) / n$$

em que:

PT_i : somatório das pontuações obtidas nas provas

n : é o número de provas técnicas práticas para o qual foi convocado

1.4 ASSIDUIDADE (AS)

1.4.1 SESSÕES NA ACADEMIA e NÚCLEOS ÁRBITROS (ASS)

A participação nas sessões técnicas de formação, presenciais ou à distância, na Academia de Arbitragem e Núcleos, ministradas por estas Associações de Árbitros terão a pontuação correspondente no apuramento da classificação final.

Nas sessões à distância (online) o uso de câmara web é obrigatório para que seja contabilizada a presença do observador na referida sessão.

Serão atribuídas pontuações (ASS) através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de presenças registadas, nos seguintes termos (em que S é o número de sessões assistidas e n é o número total de sessões realizadas):

Número Presenças	ASS
$S = 100\% n$	10
$85\% n \leq S < 100\% n$	8
$70\% n \leq S < 85\% n$	6
$50\% n \leq S < 70\% n$	4

1.4.2 SESSÕES DA CAT E/OU CAV (ASC)

A participação nas sessões de formação ministradas pela CAT e/ou CAV, presenciais ou à distância (online) para as quais tenha sido convocado, terão a pontuação correspondente na classificação final.

Nas sessões à distância (online) o uso de câmara web é obrigatório para que seja contabilizada a presença do Observador na referida sessão.

Serão atribuídas pontuações (ASC) através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de presenças registadas, nos seguintes termos (em que C é o número de sessões assistidas e n é o número total de sessões realizadas):

Número Presenças	ASC
$C = 100\% n$	10
$85\% n \leq C < 100\% n$	8
$70\% n \leq C < 85\% n$	6
$50\% n \leq C < 70\% n$	4

1.4.3 RESOLUÇÃO DE QUESTIONÁRIOS (ASQ)

A participação na resolução de questionários à distância, promovidos pela CAT ou CAV, terão a pontuação correspondente no apuramento da classificação final.

Serão atribuídas pontuações (ASQ) através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de trabalhos (com ou sem classificação) realizados, enviados através das plataformas digitais da CAT ou CAV, nos seguintes termos (em que Q é o número de trabalhos realizados e n é o número total de trabalhos propostos aos Observadores):

Número Trabalhos	ASQ
$Q = 100\% n$	10
$85\% n \leq Q < 100\% n$	8
$70\% n \leq Q < 85\% n$	6
$50\% n \leq Q < 70\% n$	4

1.5 CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO FINAL (AS)

O cálculo final da bonificação a atribuir (BN) é efetuado através da seguinte fórmula:

$$AS = (ASS + ASC + ASQ)/3$$



1.6 PENALIZAÇÕES (PN)

1.6.1 DISPENSAS (PN1)

Os observadores podem efetuar pedidos de dispensa de atuação, conforme previsto no RA, sendo que esses pedidos devem ser remetidos unicamente através do Score. No entanto, para melhor funcionamento dos serviços, deverão os mesmos dar entrada até às 17 horas da segunda-feira da semana das nomeações.

Por cada pedido de dispensa depois de recebida a nomeação, será penalizado com 0,25 pontos diretamente na classificação final.

Se o motivo da dispensa for por motivo de doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, até 5 (cinco) dias após a data do jogo, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

As dispensas solicitadas para os dias úteis não serão passíveis de qualquer penalização.

1.6.2 FALTAS (PN2) - A JOGOS

Qualquer observador que falte a um jogo / prova técnica sem justificação aceite pelo CA terá uma penalização de 1 ponto, por cada jogo, deduzida diretamente na pontuação final.

Se o motivo da falta for por doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, via Score, até 5 (cinco) dias após a data do jogo, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

1.6.3 FALTAS (PN2) - A ESTÁGIOS

Qualquer observador que falte a um estágio, promovido pela AFS, para o qual tenha sido convocado, terá uma penalização de 0,5 pontos deduzida diretamente na pontuação final.

Se o motivo da falta for por doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, via Score, até 5 dias após a data do estágio, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

1.6.4 SANÇÕES DISCIPLINARES (PN3)

Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada ao Observador acarretará uma penalização de 0,06 pontos por cada dia de suspensão conforme punição aplicada pelos órgãos disciplinares da AFS.

Qualquer repreensão por escrito aplicada ao Observador acarretará uma penalização de 0,10 pontos.

A penalização sofrida será adicionada às já existentes, se as houver, sendo deduzida diretamente na pontuação final.

1.6.5 ENVIO DE RELATÓRIOS (PN4)

Os observadores cujas provas técnicas relatórios técnicos sejam rececionados via Score numa data posterior ao 3º dia útil após a realização do jogo ou após a disponibilização do vídeo, serão penalizados em 0,05 pontos por cada dia de atraso.

Caso o Score não esteja operacional e sendo essa falha imputada aos serviços da FPF o observador deverá enviar, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, cópia da prova técnica em formato PDF para o email: arbitragem@afsetubal.pt. Não cumprindo este procedimento a penalização diária será igual à prevista para os atrasos de envio dos relatórios técnicos via Score.

O cálculo final da penalização a atribuir (PN) é efetuado através da seguinte fórmula:

$$PN = PN_1 + PN_2 + PN_3 + PN_4$$



1.7 DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

A pontuação final (PF) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = (PE \times 0,40) + (PT \times 0,35) + (AS \times 0,25) - PN$$

em que (tal como definido nos artigos anteriores):

PF: é a pontuação final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

PE: pontuação resultante das provas escritas e vídeo

PT: pontuação resultante das provas técnicas

AS: assiduidade

PN: penalizações

2. PRONÚNCIAS / RECLAMAÇÕES

2.1 PROVAS ESCRITAS E TÉCNICAS

Qualquer reclamação sobre classificação das provas referentes a este ponto deve efetuar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a receção da notificação, para o CA, obrigatoriamente para o endereço eletrónico: arbitragem@afsetubal.pt

Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem, no caso das provas escritas, no momento da difusão da lista de classificação final por via eletrónica ou através de divulgação pública, ou no caso das provas técnicas, no momento da receção da respetiva ficha de avaliação.

3. PROVAS FALHADAS

3.1 SUSPENSÃO DE ATIVIDADE

O observador que, na prova escrita realizada presencialmente, obtenha pontuação inferior a 5 (cinco) pontos poderá ser excluído do universo de observadores disponíveis para nomeação até prestar novas provas.

3.2 REPETIÇÃO E/OU SEGUNDA CHAMADA

Se nas provas de repetição e/ou 2ª chamada se voltar a verificar o não cumprimento da pontuação mínima / não conclusão, o observador poderá ficar impedido de poder ser nomeado até à próxima ação de avaliação ou até ao final da época quando tal ocorra na última ação de avaliação da respetiva categoria.

3.3 RESULTADOS A CONSIDERAR

Para efeitos classificativos, serão considerados os resultados das provas escritas inicialmente realizadas, sendo que o resultado da repetição apenas será considerado para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

3.4 IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO

Nos casos em que não se torne possível a realização das provas de repetição, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto 4.

4. TESTES / PROVAS NÃO REALIZADAS OU NÃO CONCLUÍDAS

4.1 SUSPENSÃO DA ATIVIDADE

O observador que, em primeira chamada, não realize ou não conclua um teste ou prova e apresente atestado médico, é excluído do universo de observadores disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.



Isto aplica-se ainda a outros motivos desde que seja apresentada justificação válida de entidade comprovadamente competente para o efeito antes do início da prova ou teste e o CA os considere como impedimento válido.

Aplicando-se o previsto anteriormente, exceto para o caso de prova não concluída, e realizado(s) em segunda chamada ou repetido(s) a(s) prova(s) escrita(s) presencial(is) / prova(s) prática(s), para efeitos classificativos serão considerados exclusivamente os resultados da segunda chamada ou da(s) repetição(ões).

Considera-se prova falhada, a iniciada e não concluída.

4.2 IMPEDIMENTOS

Em caso de impedimento, nomeadamente por motivo de saúde, considera-se que não realizou a prova escrita presencial e/ou práticas regulamentares se esse impedimento se mantiver até ao dia anterior ao da realização do teste regulamentar seguinte ou, no caso de respeitar às últimas provas da época.

4.3 RETOMA DE ATIVIDADE

O observador pode retomar a atividade, através da apresentação de alta médica (saúde) ou comprovativo válido de alteração de situação impeditiva (outros motivos) e após a prestação de novas provas, exceto:

- Se a alta médica não der entrada até às 18h do dia útil imediatamente anterior à realização da 2ª chamada da prova da respetiva categoria. Neste caso o observador manterá a situação de suspensão em competição até à prestação de nova(s) prova(s) na avaliação seguinte, e ser-lhe-á atribuída a classificação de 1 (um) ponto na prova escrita presencial e/ou provas não realizadas;

No caso da segunda chamada ser relativa à última prova da época, a suspensão de atividade em competição manter-se-á até ao final da época desportiva.

4.4 REALIZAÇÃO DE PROVAS EM SEGUNDA CHAMADA OU REPETIÇÃO

A realização de provas em segunda chamada ou repetição ocorre por deliberação do CA.

5. ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 OBSERVADOR SEM CLASSIFICAÇÃO

O observador é considerado “sem classificação”, se:

- a) Não realizar o número de provas escritas (PE20) e/ou técnicas regulamentares previstos nas presentes normas;
- b) Possuir insuficiência de elementos classificativos, recolhidos durante a época, para apuramento da classificação final;
- c) Faltar de forma injustificada a uma ARA dinamizada pelo CA da AFS.

5.2 FALTA INJUSTIFICADA

A falta injustificada ou não documentada por escrito antecipadamente a qualquer ação de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenha sido convocado, poderá por deliberação do CA, dar origem a comunicação ao Conselho de Disciplina para eventual instauração de procedimento disciplinar.

5.3 UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS

Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, e a atribuição de classificação final de 0 (zero) pontos.



5.4 IGUALDADE PONTUAL

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:

- 1º - Critério da idade mais baixa;
- 2º - Critério de maior antiguidade na categoria.

6. GENERALIDADES

5.3 SITUAÇÕES EXCECIONAIS

Em situações excecionais o CA pode, após fundamentação explícita e detalhada, alterar a pontuação atribuída pelo observador no jogo ou proceder à anulação da avaliação para efeitos classificativos.

5.4 DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões serão resolvidas pelo CA, em reunião plenária, de acordo com o âmbito das suas competências.